



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONTEXTO HISTÓRICO SOBRE

“Suspensão de concessão de outorga de uso do espelho d’água para geração de energia por painéis fotovoltaicos”

- 12 de Setembro de 2024 -

HISTÓRICO

- O Conerh, em sua 110^a Reunião Ordinária realizada em 15/12/2022, incluiu a categoria de uso do espelho d'água para geração de energia por painéis fotovoltaicos por meio da aprovação da Resolução Conerh n°09/2022, de 16 de dezembro de 2022, dispondo sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado do Ceará ou da União, por delegação de competência.

HISTÓRICO

- A nova categoria de uso do espelho d'água para geração de energia por painéis fotovoltaicos passou a ser inserida no rol das seguintes categorias cobradas:

I - Abastecimento Público;

II – Indústria;

III – Piscicultura;

IV – Carcinicultura;

V – Água Potável de Mesa;

VI – Irrigação;

VII – Serviço e Comércio;

VIII – Uso do espelho d'água para geração de energia por painéis fotovoltaicos;

IX – Transferência de água de reuso;

X - Demais categorias de uso.

HISTÓRICO

Lei nº 9.433/1997 – POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 20. Serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos a outorga.

- A outorga para categoria de **uso do espelho d'água para geração de energia por painéis fotovoltaicos** passou a ser exigida.

HISTÓRICO

- A partir do surgimento de requerimento de outorga na categoria de uso do espelho d'água para geração de energia por painéis fotovoltaicos, observou-se a necessidade de uma regulamentação espacial dos espelhos d'água nos reservatórios públicos, a fim de não prejudicar as demais categorias de uso.
- A presente proposta de Resolução visa suspender a concessão de outorga para a categoria de uso do espelho d'água para geração de energia por painéis fotovoltaicos até que se busca uma regulamentação mais criteriosa da ocupação espacial dos reservatórios públicos.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Obrigada!

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – CGERH/SRH

Ana Cláudia Ferreira Dutra Fernandes
Advogada CGERH

